

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TREM DA ALEGRIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por inexigibilidade justifica-se pela necessidade de se garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma Educação de qualidade. Constatou-se a necessidade da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TREM DA ALEGRIA**, tendo em vista que o Município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades, sendo, assim necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da referida escola, sendo na região o único imóvel disponível e adequado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu a favor do senhor **ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA**, CPF: **854.996.412-34** em consequência de ser a pessoa que ofereceu a melhor proposta a esta administração. Além disso, constata-se que o imóvel, mas adequado para atender esta demanda, sendo um imóvel de alvenaria, contendo 04 (quatro) salas, 01 (uma) cozinha e 03 (tres) banheiros, localizada na vila suspiro, zona rural de Igarapé-Miri/PA.

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

A Contratação do SR. **ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA**, CPF: **854.996.412-34**, se dá pelo motivo de o referido oferecer espaço adequado para atender as necessidades dos alunos que moram nesta região.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

O preço total cobrado pelo locador é de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais) mensal**.

Igarapé-Miri, 06 de março de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO